



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº²⁸..... /2023



EMENTA: “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte do imóvel denominado Fazenda Palestina que se localiza em área urbana, e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o Decreto do Executivo Municipal nº 0409/2023, publicado em 10.07.2023, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte da gleba 02, desmembrada da Fazenda Palestina, instituindo-se **servidão administrativa** por uma extensão de 171,95 m (cento e setenta e um vírgula noventa e cinco metros) daquela para passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário, conforme abaixo discriminado:

O trecho em questão compreende uma servidão de passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário no terreno de Matrícula nº 8.411, livro 2-AZ, sendo uma faixa de 03 (três) metros de cada lado do tubo, por sua extensão de 171,95m (cento e setenta e um metros e noventa e cinco centímetros), o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 7.582.046,55 m S; Y = 704.070,30 m E, segue 32,65 m (trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 7.582.071,200 m S; Y = 704.050,10 m E, segue 51,90 m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas X = 7.582.113,00 m S; Y = 704.018,000 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas X = 7.582.153,65 m S; Y = 704.000,30 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o ponto final **Ponto P05** com as seguintes coordenadas X = 7.582.193,15 m S; Y = 703.983,15 m E, nas margens do Ribeirão São João.

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é aquele registrado sob a matrícula imobiliária nº 8.411, à fl. 102 do livro 2AZ, no CRI desta cidade e comarca.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do *Loteamento Nova Mar de Espanha*.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 10 de julho de 2023.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 10 de julho de 2023.

**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços para implementar melhorias de infraestrutura urbana, notadamente na área sanitária.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros expedientes, sendo diversas as atividades envolvidas especialmente na busca de recursos, elaboração de projetos e respectivas execuções, sendo um deles a instalação de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário no *Loteamento Nova Mar de Espanha*, o qual carece de praticamente tudo, em relação à infraestrutura, para o que esta Administração, inclusive, conseguiu autorização judicial para lá realizar obra, em breve síntese, de calçamento das vias.

Entretanto, para o referido calçamento, obviamente o mesmo deverá ser precedido das obras básicas de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário, pois é óbvio que seria uma insanidade fazer aquele sem as últimas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, feito o respectivo projeto, certo é que a tubulação pertinente terá que passar por terreno não pertencente ao citado loteamento, haja vista que este não margeia o Ribeirão São João, destino final da tubulação ora em comento.

Assim, e dentre as várias necessidades advindas para a execução da citada obra, uma delas é a de se instituir servidão administrativa em imóvel particular, no qual a tubulação já mencionada deverá passar, motivo pelo qual tal intervenção é imprescindível, pois é impossível que a tubulação necessária tenha outro curso e outro destino, e que a mesma se limite apenas a bens públicos e àqueles de domínio público.

E quanto a este projeto e respectiva obra, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogá-lo por terra em sua integralidade, pois como fazer drenagem pluvial e esgotamento sanitário sem se ter por onde passar a respectiva tubulação?

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a execução da citada obra, pois a presente servidão é apenas um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

É oportuno lembrar-lhes, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, que saneamento básico é uma imposição legal e, portanto, uma obrigação de cada ente federado, sendo, pois, a obra em comento de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável !!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão administrativa respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a execução de tão importante obra para o *Loteamento Nova Mar de Espanha*, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é lembrar que o mesmo **está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG** em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de **competência privativa do Município**, dentre outras situações, a de legislar sobre



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais...

**“CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA**

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem-estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:

I – Legislar sobre assunto de interesse local;

. . . .

XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

. . . .

XXXIV– criar a guarda municipal para proteção dos bens, serviços e instalações municipais, mediante lei complementar.

Parágrafo único - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

. . . .

c) passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo”.

(Destaques nossos)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo possa executar a referida obra de infraestrutura, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob a matrícula 8411 verifiquei constar:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		(102)
Comarca de Mar de Espanha	Cartório do Registro de Imóveis	Estado de Minas Gerais
Matrícula Nº. 8411	- LIVRO Nº 2-AZ	Data: 16/06/2011
<p>IMÓVEL: GLEBA 02 Desmembrada da Fazenda Palestina, situado no Município de Mar de Espanha-MG, que mede na sua totalidade 68,3000ha, sendo a área desmembrada correspondente a 02,0903ha (dois hectares, nove ares e três centiares), situado no Município de Mar de Espanha-MG, com as seguintes medidas e confrontações: Perímetro: 586,04. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25, de coordenadas N 7.582.178,683 m. e E 704.023,797 m.; deste, segue com azimute de 184°38'59" e distância de 13,19 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 26, de coordenadas N 7.582.165,538 m. e E 704.022,728 m.; deste, segue com azimute de 173°50'05" e distância de 10,04 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 27, de coordenadas N 7.582.155,560 m. e E 704.023,806 m.; deste, segue com azimute de 171°00'39" e distância de 10,49 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 28, de coordenadas N 7.582.145,197 m. e E 704.025,445 m.; deste, segue com azimute de 178°02'48" e distância de 9,80 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 29, de coordenadas N 7.582.135,399 m. e E 704.025,779 m.; deste, segue com azimute de 168°51'58" e distância de 8,08 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 30, de coordenadas N 7.582.127,472 m. e E 704.027,339 m.; deste, segue com azimute de 168°48'27" e distância de 7,04 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 31, de coordenadas N 7.582.120,562 m. e E 704.028,706 m.; deste, segue com azimute de 157°21'03" e distância de 7,80 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 32, de coordenadas N 7.582.113,367 m. e E 704.031,709 m.; deste, segue com azimute de 154°09'21" e distância de 7,74 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 33, de coordenadas N 7.582.106,403 m. e E 704.035,082 m.; deste, segue com azimute de 137°19'39" e distância de 8,18 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 34, de coordenadas N 7.582.100,389 m. e E 704.040,626 m.; deste, segue com azimute de 139°27'19" e distância de 5,80 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 35, de coordenadas N 7.582.095,978 m. e E 704.044,399 m.; deste, segue com azimute de 147°44'48" e distância de 55,10 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 36, de coordenadas N 7.582.049,384 m. e E 704.073,802 m.; deste, segue com azimute de 195°33'38" e distância de 17,14 m., confrontando neste trecho com ROD. MG 126, até o vértice 37, de coordenadas N 7.582.032,874 m. e E 704.069,204 m.; deste, segue com azimute de 264°34'01" e distância de 119,68 m., confrontando neste trecho com LOTEAMENTO NOVA MAR DE ESPANHA, até o vértice 38, de coordenadas N 7.582.021,542 m. e E 703.950,059 m.; deste, segue com azimute de 320°38'55" e distância de 99,86 m., confrontando neste trecho com GLEBA 01, até o vértice 59, de coordenadas N 7.582.098,760 m. e E 703.886,741 m.; deste, segue com azimute de 79°32'43" e distância de 206,10 m., confrontando neste trecho com GLEBA 01 PELO RIBIRÃO SÃO JOÃO, até o vértice 25, de coordenadas N 7.582.178,683 m. e E 704.023,797 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. INCRA:444.138.003.069-2. NIRF:5.512.681-2. REGISTRO ANTERIOR: Lº 2-AB, fls 71, Mat. 4398. PROPRIETÁRIOS: Francisco Marcio Martins, brasileiro, casado, aposentado, CI nº:MG-9.027.045 SSP/MG, CPF:168.041.206-04 e s/m Márcia Chjavegatto Martins, aposentada, CI nº:MG-271.274 SSP/MG, residentes na Rua Jequitibá, nº 59, Horto, Ipatinga-MG. Escrev. Subst. Leonardo Magalhães do Valle.</p>		
<p>R-1-8411- Em 16/06/2011- Conforme Requerimento apresentado datado de 10/06/2011 em nome dos proprietários acima já identificados, com planta e memorial descritivo elaborado pela Engª. Marilene B. Ferreira Paz, CREA/49819/D-MG, com todos os documentos arquivados nesta serventia. Em: R\$23,47- TJ: R\$7,38- Total: R\$30,85-. Escrev. Subst. Leonardo Magalhães do Valle.</p>		
<p>AV-2-8411- 14/07/2011- Conforme documento apresentado do INCRA, certifica que o imóvel da presente matrícula com uma área de 2,0903ha esta localizado no Perímetro Urbano/Zona de Expansão Urbana do Município de Mar de Espanha-MG, conforme Lei Municipal nº 1099/05, situação esta comprovada através de // Vide-verso</p>		

Certidão emitida pela Prefeitura Municipal, sendo esta área descaracterizada como imóvel rural, passando para órbita fiscal municipal a partir do exercício de 2011, por ter perdido as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal e agro-industrial. Documentos arquivados nesta serventia. Em: R\$10,39- TJ: R\$3,27- Total: R\$13,66-. Escrev. Subst. Leonardo Magalhães do Valle.

R-3-8411- Em 20/09/2011- **TÍTULO:** Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** Francisco Marcio Martins, cirurgião dentista, inscrito no CIC:168.041.206-04 e portador da C.I. nº:MG-9.027.045 SSP/MG e s/m Márcia Chiavegatto Martins, funcionária pública aposentada, inscrita no CIC:295.886.187-20 e portadora da C.I. nº:MG-271.234 SSP/MG, brasileiros, casados pela comunhão de bens, com endereço na Rua Jequitibá, nº 98, Horto, Ipatinha-MG, ela neste ato representada por seu marido Francisco MARCIO Martins, já identificado acima, conforme procuração lavrada no Lº 117, fls 92, arquivada nessas notas. **ADQUIRENTES:** ALAN PITONDO DIAS, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº:MG-7.617.895 expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrito no CIC:808.363.726-20 casado com MARIA IMACULADA MARTINS DE REZENDE PITONDO DIAS, brasileira, funcionária pública, portadora da C.I. nº:M-2.913.765 SSP/MG e inscrita no CIC:453.837.746-53, casados pela comunhão parcial de bens, com endereço à Rua Miranda Manso, nº 152, Centro, Mar de Espanha-MG. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda datada de 29/07/2011 pelo Tab do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, Mario Lucio A. G. Silva, lavrada no Lº 130, fls 75. **VALOR:** R\$52.105,70 (cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e setenta centavos). Em: R\$523,60- TJ: R\$201,75- Total: R\$725,35-. Escrev. Subst. Leonardo Magalhães do Valle.

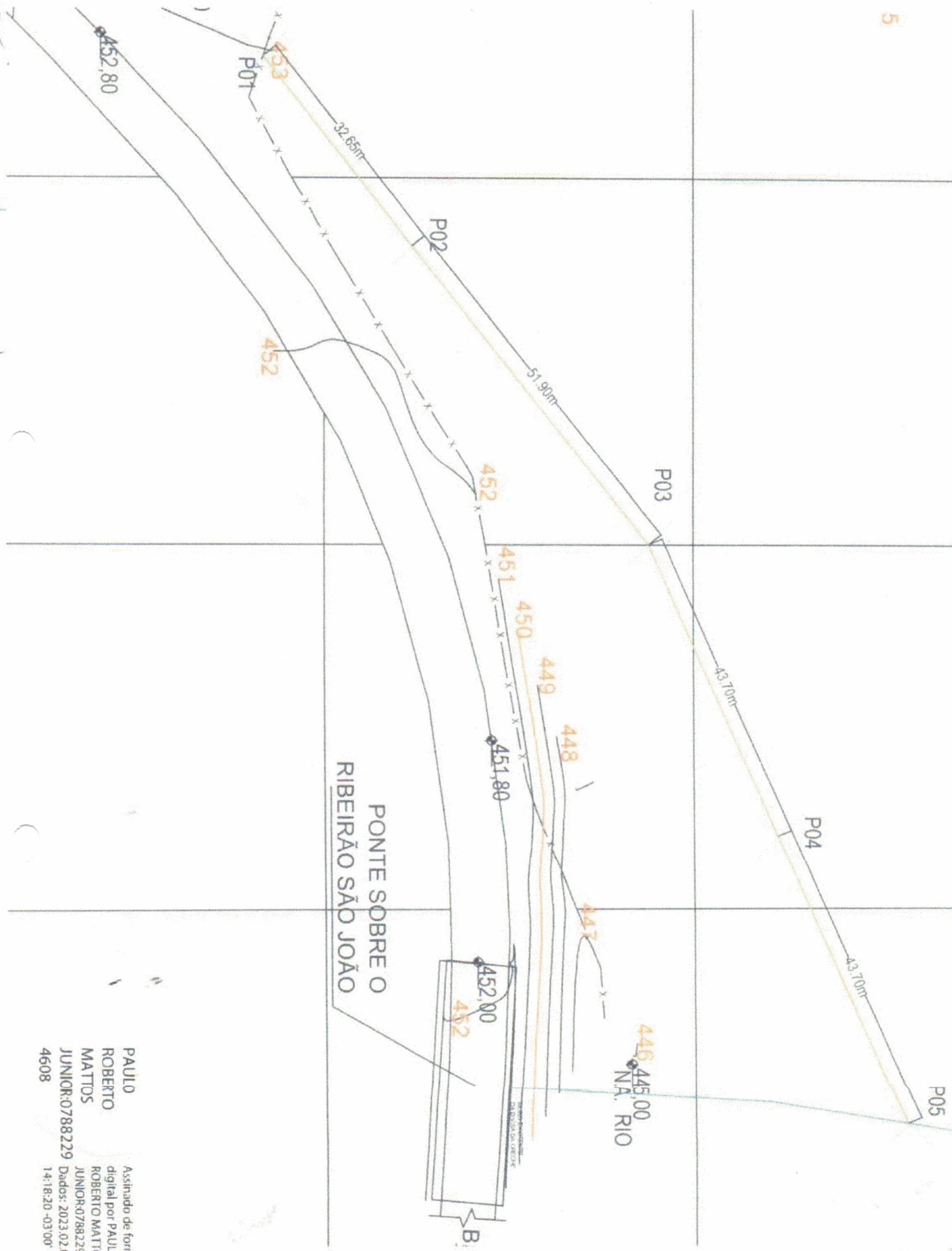
A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Certifico por fim, que o Registro de Imóveis de Mar de Espanha encontra-se em intervenção e que o teor desta matrícula confere com o que foi verificado em nossos registros. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 15 de fevereiro de 2023.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: FSZ94058, código de segurança : 6433690612026359, Ato: 8401. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 24,92. Valor do Recome: R\$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. ISS: R\$ 1,25. Valor Final ao Usuário: R\$ 36,99. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Eduardo Souza do Valle
Escrivente

Escrivente Autorizado Eduardo Souza do Valle



PONTE SOBRE O
RIBEIRÃO SÃO JOÃO



446
445 00
N.A. RIO

PAULO
ROBERTO
MATTOS
JUNIOR:0788229
4608

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO MATTOS
JUNIOR:07882294608
Dados: 2023.02.07
14:18:20 -03'00'



MEMORIAL DESCRITIVO

DRENAGEM PLUVIAL LOTEAMENTO NOVA MAR DE ESPANHA

O trecho em questão compreende uma servidão de passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário no terreno de Matrícula nº 8.411, livro 2-AZ, sendo uma faixa de 03 (três) metros de cada lado do tubo, por sua extensão de 171,95m (cento e setenta e um metros e noventa e cinco centímetros), o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 7.582.046,55 m S; Y = 704.070,30 m E, segue 32,65 m (trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 7.582.071,200 m S; Y = 704.050,10 m E, segue 51,90 m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas X = 7.582.113,00 m S; Y = 704.018,000 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas X = 7.582.153,65 m S; Y = 704.000,30 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o ponto final **Ponto P05** com as seguintes coordenadas X = 7.582.193,15 m S; Y = 703.983,15 m E, nas margens do Ribeirão São João.

Mar de Espanha, 07 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital
MATTOS por PAULO ROBERTO
JUNIOR:0788229 MATTOS
4608 JUNIOR:07882294608
Dados: 2023.02.07
14:18:01 -03'00'

Paulo Roberto Mattos Junior
Engenheiro Civil
CREA: 0167807/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231853663

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1412251893**

Registro: **MG0000167807D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Mar de Espanha**

PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca

Complemento:

Cidade: **MAR DE ESPANHA**

Bairro: **centro**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.535.658/0001-63**

Nº: **53**

CEP: **36640000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 100,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO Nova Mar de Espanha

Complemento:

Cidade: **MAR DE ESPANHA**

Data de Início: **07/02/2023**

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário: **Município de Mar de Espanha**

Nº: **s/n**

Bairro: **Nova Mar de Espanha**

UF: **MG**

CEP: **36640000**

Previsão de término: **07/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **18.535.658/0001-63**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRIMENSURA > AGRIMENSURA LEGAL > DE AGRIMENSURA LEGAL > #36.7.1.1
 - PARA AÇÃO DEMARCATÓRIA

Quantidade

171,95

Unidade

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Servidão administrativa, para passagem de rede de esgotamento sanitário e drenagem pluvial.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608
 Dados: 2023.02.28 09:37:30 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 078.822.946-08

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
 FURTADO:57277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
 FURTADO:57277063600
 Dados: 2023.02.28 09:41:01 -03'00'

Local

data

Município de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **27/02/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8600910511**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZoCaa
 Impresso em: 28/02/2023 às 09:33:25 por: ip: 170.82.175.13

www.crea-mg.org.br

Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Boletim de Cadastro Imobiliario(BCI)

Impressão: 16/02/2023 13:4

Versão: 13

Informações do Contribuinte

Inscrição: 1410	Cidade: Mar de Espanha
Contribuinte: ALAN PITONDO DIAS	Bairro: Bairro Jardim Guanabara
Logradouro: RUA JOÃO DA SILVA	CEP: 36.640-000
Nº do Imóvel:	ESTADO: MG
Complemento:	CPF/CNPJ: 808.363.726-20

Informações do Imóvel

Inscrição: 405-0000-6172	Ano de Inscrição: 2011
Endereço do Imóvel: FAZENDA PALESTINA (RODOVIA MG 126)	Sector: 05
Nº do Imóvel:	Telefone:
Complemento: GLEBA 02	Isento: <input type="checkbox"/>
Bairro: Bairro Nova Mar de Espanha	Motivo da Isenção:

Informações do Terreno

Patrimônio:	Fração Ideal (%): 100,00		
Utilização:	Área do Terreno: 20.903,00		
Ocupação:	Valor Venal do Terreno: 90.300,96		
Do Uso:			
Situação:			
Topografia:			
Cerca: <input type="checkbox"/>	Muro: <input type="checkbox"/>	Passeio: <input type="checkbox"/>	Gleba: <input type="checkbox"/>

Informações da Construção

Tipo:	Área Construída:
Conservação:	Valor Venal da Construção:
Estrutura:	
Instalação Elétrica:	
Instalação Sanitária:	
Acabamento:	
Forro:	

Informações do IPTU + TSU

Valor do IPTU: 1.806,02
TSU
SERVIÇOS DE EXPEDIENTE 12,20
Taxa de Esgoto



Valor TOTAL: 1.818,22

Valor Venal do Imóvel:
R\$ 90.300,96

Valor Referencial do Imóvel para Transmissão (ITBI): R\$

V.R.Terreno:
R\$

V.R. Edificação:
R\$



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0409/2023

Ementa: *“Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel denominado Fazenda Palestina que se localiza em área urbana, e contém outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser ratificada mediante lei autorizativa, parte da gleba 02 desmembrada da Fazenda Palestina, situada neste município, conforme abaixo discriminado:

O trecho em questão compreende uma servidão de passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário no terreno de Matrícula nº 8.411, livro 2-AZ, sendo uma faixa de 03 (três) metros de cada lado do tubo, por sua extensão de 171,95m (cento e setenta e um metros e noventa e cinco centímetros), o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 7.582.046,55 m S; Y = 704.070,30 m E, segue 32,65 m (trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 7.582.071,200 m S; Y = 704.050,10 m E, segue 51,90 m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas X = 7.582.113,00 m S; Y = 704.018,000 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas X = 7.582.153,65 m S; Y = 704.000,30 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o ponto final **Ponto P05** com as seguintes



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenadas X = 7.582.193,15 m S; Y = 703.983,15 m E, nas margens do Ribeirão São João.

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de **natureza urgente** para efeito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;


Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do *Loteamento Nova Mar de Espanha*.

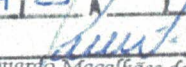
Art. 4º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 10 de julho de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 818, 22/04/05) NO PERÍODO
DE 10/07/23 A 1/1
ASS.: 
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 483/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG